
EDITAL 041/2015 – CAV/UDESC

Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,

- no Conselho de Centro do CAV,
- nos Departamentos,
- nas Chefias de Departamento,
- nos Colegiados de Pós-Graduação
- nos Conselhos Superiores da UDESC

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

1. DAS VAGAS:

1.1. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **07 (sete) representantes** junto ao Conselho de Centro, para um mandato de 02 (dois) anos.
- b) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho de Centro, para um mandato de 02 (dois) anos.
- c) Os discentes de graduação, regularmente matriculados no CAV, elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho de Centro, para um mandato de 01 (um) ano.

1.2. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **04 (quatro) representantes** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de Novembro/2015.
- b) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de Dezembro/2015.
- c) Os discentes de graduação, regularmente matriculados no CAV, elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano.

1.3. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Administração da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de Novembro/2015.
- b) Os discentes de graduação, regularmente matriculados no CAV, elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Administração da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano.

1.4. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

- a) Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de Fevereiro/2016.
- b) Os discentes de graduação, regularmente matriculados no CAV, elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano.

1.5. DOS REPRESENTANTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV

- a) Os discentes de graduação, regularmente matriculados no CAV, elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
 - 1. Departamento de Medicina Veterinária – 08 (oito) vagas
 - 2. Departamento de Agronomia – 08 (oito) vagas
 - 3. Departamento de Engenharia Florestal – 07 (sete) vagas
 - 4. Departamento de Engenharia Ambiental – 05 (cinco) vagas
 - 5. Departamento de Produção Animal e Alimentos – 06 (seis) vagas
 - 6. Departamento de Solos e Recursos Naturais – 04 (quatro) vagas
- b) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto à cada um dos departamentos acima citados, para um mandato de 02 (dois) anos.

1.6. DOS REPRESENTANTES NOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto à cada um dos colegiados de programas de pós-graduação, para um mandato de 02 (dois) anos.

1.7. DOS CHEFES E SUBCHEFES DE DEPARTAMENTO

- a) Os Colegiados Plenos dos Departamentos elegerão seus Chefes e Subchefes respectivos, para um mandato de 02 (dois) anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 14 de agosto de 2015.**

3. DA VOTAÇÃO

A votação deverá ocorrer no dia **20 de agosto de 2015, das 9 às 17 horas**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- b) Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- c) No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- d) Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- e) Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 17 de julho de 2015.

Prof. João Fert Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC